



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo, Extingue Cargos de Carreira que Especifica e Dá Outras Providências” .

A proposição foi protocolada no dia 30/07/2019, lida na 24ª Sessão Ordinária realizada em 15/08/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmº Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e oferecimento de parecer.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 049/2019, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 10/09/2019.

Este é o Relatório.

### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo, Extingue Cargos de Carreira que Especifica e Dá Outras Providências” .

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a criação de cargos de provimento efetivo, extingue cargos de carreira que especifica, justifica o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 30, que:

“Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação de cargos de*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*provimento efetivo, extingue cargos de carreira que especifica e dá outras providências.”*

Preliminarmente, embora a matéria, por respeito à autonomia desse Poder não esteja sendo encaminhada em regime de urgência, solicito a dedicação de praxe dessa Presidência na análise do presente Projeto de Lei em razão das circunstâncias que o envolvem e pelo fato estarmos adstritos ao cumprimento de prazo estabelecido por meio do Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Ademais, existe decisão judicial corroborando o impedimento de eventuais contratos temporários para 2020.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo reorganizar o quadro de servidores de carreira do Poder Executivo, constituindo-se numa das etapas da reforma administrativa, objeto de um Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público.

Como é sabido, o Ministério Público ajuizou uma ação em face do Município ensejando decisão judicial que determinou aos gestores do executivo municipal abster-se da realização de processos seletivos e o Chefe deste Poder instituiu comissão preparatória para realização de concurso público à qual coube dentre outras atribuições, fazer levantamento prévio de cargos a serem criados, a serem extintos, ou a serem modificados nas suas atribuições, nomenclaturas e quantitativos com fito de aperfeiçoar o aspecto técnico da Administração Pública Municipal.

O presente Projeto de Lei se limita a criar cargos que se entendem imprescindíveis para alavancar a excelência no serviço público, fomentar qualidade nas políticas públicas e garantir uma correspondência entre as especificidades de cada cargo e as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Concebe-se que a interação entre profissionais das diversas áreas resulta em qualidade no serviço público além de ir ao encontro às exigências que os órgãos de controle fazem em relação à gestão pública.



### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por outro lado, a presente lei também cuida de extinguir determinados cargos que já não atendem mais ao interesse público, quer seja pela generalidade de suas atribuições, quer seja pela obsolescência de sua natureza.

Assim exposto, este alcaide conta com a colaboração dos nobres Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa no intuito de votar e aprovar o texto original da matéria, como forma de darmos cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público e para nos adequarmos aos princípios norteadores da Administração Pública.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

*“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:*

*I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;*

*II - a apresentação de contas do Município;*

*III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;*

*IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;*

*V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.*

*§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de*



### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.*

*§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”*

Desta forma, em relação às despesas, da adequação orçamentária financeira anual e da compatibilidade com as despesas e receitas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária a propositura se encontra de acordo o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que diz respeito ao seu artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º - Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*



### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3º - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4º - As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”*

O impacto econômico e financeiro apresentado pelo Poder Executivo será no exercício de 2019, 2020 e 2021:

	2019	2020	2021
Cargos criados, vencimentos, vantagens fixas pessoal civil	R\$593.867,85*	R\$1.425.282,86	R\$1.425.282,86
Cargos extintos, vencimentos fixos pessoal civil	R\$210.486,72	R\$505.168,12	R\$505.168,12
Obrigações patronais (cargos criados)	R\$130.650,92	R\$313.562,22	R\$313.562,22
Obrigações	R\$46.307,07	R\$68.983,68	R\$68.983,68



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

patronais (cargos extintos)			
-----------------------------------	--	--	--

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Analisando sob o aspecto do mérito encontramos elementos suficientes para aquiescer com o chefe do Poder Executivo Municipal, dando assim a devida autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a criação de cargos de provimento efetivo, extingue cargos de carreira que especifica.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**002 - GABINETE DO PREFEITO**

**002100.0412200022.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**003100.0412200022.078- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**003300.0412200022.072- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE CONVENIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**003200.0618200032.152- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**004100.0412200022.076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**004200.0412200022.081- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**005100.1212200022.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**005200.1236100072.119- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**005300.1236500082.121- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO**

**007100.1030100432.135- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1030200442.136-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA DE SAÚDE)**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1030400452.139- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1012200492.147- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**007100.1030200442.153- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL (CAPS)**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**008100.0812200022.031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**008100.0824300022.032- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS  
MUNICIPAIS E TUTELAR**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824300152.033- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA -  
FUNCOP**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824400182.040- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0812200202.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824400202.045- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824400202.046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA PASSAGEM**

- 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
- 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**008100.0824300172.110- PROGRAMA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM VULNERABILIDADE**

**008200.0824300152.113- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008300.0309100422.117- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**008100.0824400182.151- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**

**009100.0412200022.077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESPORT**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**009300.2781200102.094- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ESPORTE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**009200.2369500212.098- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

010100.2060600232.051- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI  
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

010100.2060600232.053- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE  
ATENDIMENTO AO PRODUTOR

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

011300.1545200302.021- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA  
PUBLICA

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011300.1545200322.088- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011200.2612200352.102- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE GESTÃO DE  
FROTAS MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

011100.0412200022.103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRANS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

013100.0412200022.006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**013200.1545100362.089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**013300.1854100372.091- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**014100.0309100382.073- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**015100.0412400022.074- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**017300.0412900022.070- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRIBUTÁRIO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**017200.0412300022.071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

**017100.0412300022.076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO  
ADMINISTRATIVO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Posto isto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 049/2019, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 033/2019**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provisamento Efetivo, Extingue Cargos de Carreira que Especifica e Dá Outras Providências” .

Palácio Henrique Broseghini, em 10 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Elielton Rocha Nascimento

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

Vilcimar Correa

\_\_\_\_\_  
RELATOR

Vilcimar Correa